



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **SEXTO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato CJF n. 018/2018**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **GRÁFICA E EDITORA IDEAL EIRELI**, para prestação de serviços gráficos.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

**GRÁFICA E EDITORA IDEAL EIRELI**, CNPJ/MF n. 00.433.623/0001-58, com sede na Av. Brasília, Módulo "A", BR 040, KM 19, CEP 72.835-510, Parque Três Poderes, Luziânia - GO, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF/MF n. 023.463.891-53 e Carteira de Identidade n. 061.843 - SSP/DF, residente em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o sexto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000366-52.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **20 (vinte)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 018/2018, que trata dos serviços de operacionalização de serviços gráficos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula quinta do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **20 (vinte)** meses, compreendendo o período de **1º/12/2021 a 31/07/2023**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

**4.1** O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação, a partir de **1º/12/2021**, é de **R\$ 66.722,39** (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 1.334.447,80** (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**4.2** A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste dos insumos previsto na cláusula sexta do contrato, correspondente ao período de 1º/12/2021 a 31/7/2023

**4.2.1** Fica garantido à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação previsto na cláusula sexta do contrato, a partir de 1º/8/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01

**5.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

**6.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 66.722,39** (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima terceira do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**8.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [sei-segraf@cjf.jus.br](mailto:sei-segraf@cjf.jus.br) e [sei-sumag@cjf.jus.br](mailto:sei-sumag@cjf.jus.br).

**9.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**  
Sócio-Gerente da Gráfica e Editora Ideal EIRELI



Autenticado eletronicamente por **João Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 15:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 30/07/2021, às 18:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0237944** e o código CRC **DD0928B4**.